



PORTARIA Nº 122 DE 09 DE JUNHO DE 2014.

O **Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná**, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 541 de 12.09.2011 do Magnífico Reitor.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designado conforme a Portaria nº 123, de 18 de Julho de 2013, pelos servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada.

CONTRATO Nº: 18/2013

PROCESSO Nº: 23411.002398/2012-24

CONTRATADA: MENTES BRILHANTES PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA EPP.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de organização de eventos e correlatos a serem realizados pelo IFPR, sob demanda, em todo o Estado do Paraná, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens; infraestrutura e apoio logístico, independentemente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme o Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 11/2013 - GRUPO 15 - Anexo I deste contrato.**

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2013.

GESTOR ATÉ 30/04/2014: Carlos Alberto Pereira do Rosário
MATRÍCULA SIAPE Nº: 342408

GESTORA SUBSTITUTA ATÉ 30/04/2014: Maria Aparecida Ferreira Lang
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1672873

FISCAL TITULAR ATÉ 30/04/2014: Raquel Fontinele Schreiber
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1327115

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/04/2014: Nelson Lucyszyn Junior
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1833847

GESTORA A PARTIR DE 01/05/2014: Kimberly Metzker Oro
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1802831

GESTORA SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/05/2014: Evelise Dias Antunes
MATRÍCULA SIAPE Nº: 1781950

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/05/2014: Thiago Borba dos Santos
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2107467

FISCAL SUBSTITUTA A PARTIR DE 01/05/2014: Karen Marinho da Rocha Loures Rodrigues
MATRÍCULA SIAPE Nº: 2122000

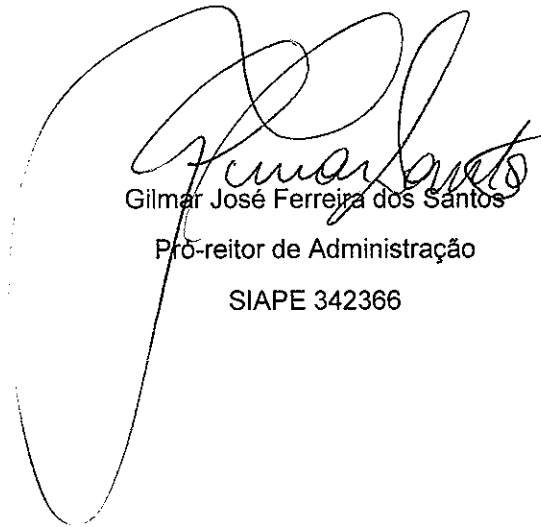




Art. 2º Estabelecer que os fiscais realizem anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência dos fiscais sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR.



Gilmar José Ferreira dos Santos
Pró-reitor de Administração
SIAPE 342366

